

continuação da Lei nº 617/88
LEI Nº 617/88, de 31 de Outubro de 1988

3.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Sub-total 231.500.000,00 (Duzentos e trinta e

um milhões e quinhentos mil cruzados)

no Exercício de 1988, e dá outras

providências.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito

Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber, que a câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 31 de

Outubro de 1988 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor

de Cz\$ 231.500.000,00 (Duzentos e trinta e um milhões e

quinhentos mil cruzados), nas seguintes rubricas orçamentárias:

U.O. - 01.02 - Gabinete do Prefeito.

3.0.0.0 - Despesas Corrente

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.0.0 - Transferências Correntes

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.200.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisições de Imóveis Cz\$ 4.000.000,00

Sub-total...vigente...Cz\$ 4.000.000,00

U.O. - 04.02 - Deptº Educação Esporte e Cultura.

3.0.0.0 - Despesas Corrente

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 45.800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cz\$ 10.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cz\$ 2.900.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais 10.000.000,00

continuação da Lei nº 617/88

LEI Nº 617/88

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 10.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos sobre a Abertura de Crédito
4.1.1.0 - Obras e Instalações Suplemen Cz\$ 20.000.000,00
Sub-total. (Du Cz\$ 98.700.000,00

U.O. - 06.02 - Deptº de Obras e Serviços.

3.0.0.0 - Despesas Corrente
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 45.800.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo Cz\$ 13.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos
3.1.3.1 - Remunerações de Serv. Pessoais 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 10.000.000,00

Art. 1º - 4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$ 50.000.000,00
Sub-total. Cz\$ 128.800.000,00
Total a Suplementar. Cz\$ 231.500.000,00

U. (Duzentos e trinta e um milhões e quinhentos mil cruza
dos). - Despesas Corrente

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional su
plementar de que trata o artigo primeiro, serão os prove
nientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica
Federal Produrb processo CT 0422/88, no valor de Cz\$ 231
500.000,00 (Duzentos e trinta e um milhões e quinhentos
mil cruzados). Das da Isóveis Cz\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário. Cultura.

3.0.0.0 - Despesas Corrente

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

1. Deptº de Finanças, Jardim-MS 31 de Outubro de 1.988

3.1.1.1 - Pessoal Civil 45.800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 13.000.000,00

3.1.1.3 - Remunerações Patronais 7.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Engº José Vicente de Sancti es

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Prefeito Municipal. 10.000.000,00